

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO 39/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – L3

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO A EMPRESA BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/n, centro, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o Sr. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, portador da carteira de identidade de nº 01740545-99 – SSP-BA, CPF 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.580.167/0001-18, situada na Rua E. Quadra F, Lote 15, n.º. 440, Distrito Industrial Mandacaru Jequié, Jequié, CEP 45.210-172, neste ato representada por TASSIO LUIS RIBEIRO SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 019.002.965-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimentos entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa contratada realize o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSF CIDADE NOVA, PSF LOTEAMENTO FUNCIONARIOS PUBLICO, PSF PORTO DE SAUIPE E PSF SUBAÚMA**, conforme especificações constantes da Proposta da empresa que constitui parte integrante deste contrato, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 0231/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 039/2017**.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
Alex Paulo da Silva Sousa  
Procurador Gerente Municipal  
OAB/BA nº 19.767  
Decreto nº 0132/2017

  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

**1.2.** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**1.3.** – Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** – A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nas Unidades Escolares mediante requisições do preposto autorizado;

b) Assegurar a boa qualidade do produto;

c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

  
  
**Alex Paula de Jesus Santa Anna**  
Procurador Geral do Município  
OAB/BA nº 19.752  
Decreto nº 013/2017

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** – O valor do presente contrato é de **R\$ 30.180,00 (trinta mil, cento e oitenta reais)** constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.

**4.2.** – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

**4.3.** – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser

*Officina*

*Alex Paulo de Jesus Santos Almeida*  
Procurador Geral do Município  
OAB/BA nº 135.2017  
Decreto nº 015/2017

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.4.** – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**4.5.** – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**4.6.** – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

**4.7.** – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** – A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**7.1.** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

*Almeida*  
*Alex Paulo de Jesus Santos*  
Alex Paulo de Jesus Santos  
Procurador Geral do Município  
OAB/BA nº 11.320/01  
Decreto nº 11.320/01

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2112	4.4.9.0.52.00	02/14/24
2111	4.4.9.0.52.00	02/14/24

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimentos";

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
Alex Paulo de Jesus Sousa Azeite  
Procurador Geral do Muni.  
OAB/BA nº 19.767  
Decreto nº 0122017

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de ENTRE RIOS pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

*Handwritten signature*  
**Alex Paulo de Jesus Sousa Amorim**  
Procurador Geral do Município  
OAB/BA nº 19.767  
Decreto nº 013/2017

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades

**10.2.** – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**11.1.** – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

  
**Alex Paulo de Jesus Santos Amorim**  
Procurador Geral do Município  
OAB/BA nº 19.767  
Decreto nº 013/2017

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS


11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 039/2017.

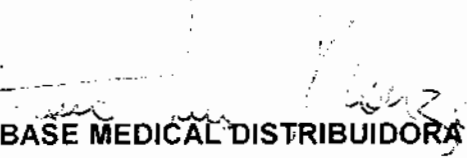
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.


ENTRE RIOS/BA, 15 de agosto de 2017.

  
ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES  
PREFEITO/ CONTRATANTE


  
BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS PRODUTOS  
HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 025.445.205-96

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 240.572.975-92

  
Alex Paulo de Jesus Sampaio  
Procurador-Geral do Município  
OAB/BA nº 19.767  
Decreto nº 013/2017





BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA  
Rua E Quadra F Lote 15 nº 440 Distrito Industrial Mandacaru Jequié – BA /CEP. 45.210.172 Reg. Anvisa nº G4H6925H6305  
Tel. (73) 3526 1212 FAX: (73) 3526 0102 CNPJ: 07.580.167/0001-18 IE 67.180.778 Reg Anvisa nº1.08.875-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
ENTRE RIOS - BA

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 039/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº231/2017

SESSÃO PÚBLICA: 07 de agosto de 2017 às 09h00min

LOCAL: Na sala de reuniões, na Prefeitura Municipal de Entre Rios - BA, situada na Rua da Olinda, Entre Rios – BA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR SANTOS, PSF CIDADE NOVA, PSF LOTEAMENTO FUNCIONARIOS PUBLICO, PSF PORTO DE SAUIPE E PSF SUBAÚMA.

ITEM	LOTE 08 – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	UND	QT	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO DIGITAL FAIXA DE TENSÃO KVP COLUNA MOVEL	UND	1	PROCION	R\$ 6.568,00	R\$ 6.568,00
2	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO TIPO CAPSULAR DIGITAL	UND	1	SCHUSTER	R\$ 1.218,00	R\$ 1.218,00
3	JATO DE BICARBONATO COM BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE, DE HUMIDIFICADOR, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E CANETA	UND	1	SCHUSTER	R\$ 416,00	R\$ 416,00
4	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO COM GUIA CURVO DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL, GUIA CONDILICA E ANGULAR DE BENNET AJUSTÁVEL.	UND	3	BIO ART	R\$ 870,00	R\$ 2.610,00
5	CADVERIA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR REFLETOR), COMANDO A PEDAL, CUBA EM PORCELANA, 01 UMA UNIDADE AUXILIAR DE PONTA, EQUIPO PNEUMÁTICO ACOPLADO REFLETOR MULTIFOCAL COM MAIS DE UMA INTENSIDADE, ATÉ 03 TERMINAIS E CABECEIRA ARTICULADA	UND	1	KAVO	R\$ 11.948,00	R\$ 11.948,00
6	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO POTÊNCIA DE 1 0HP CAPACIDADE DE 30 A 40 LITROS	UND	1	FIAC	R\$ 3.164,00	R\$ 3.164,00
7	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINA TIPO LED COM FIO	UND	1	SCHUSTER	R\$ 706,00	R\$ 706,00
8	MOCHO EM AÇO PINTADO COM ENCOITO A GAS E REGULAGEM DE ALTURA	UND	1	KAVO	R\$ 1.014,00	R\$ 1.014,00
9	SELADORA GRAU CIRURGICO MANUAL A PEDAL	UND	2	AGIR	R\$ 1.268,00	R\$ 2.536,00
<b>TOTAL</b>	<b>Trinta Mil Cento e Oitenta Reais</b>					<b>R\$ 30.180,00</b>

Prazo de entrega: Conforme edital  
Pagamento: Conforme Edital  
Validade da Proposta: Conforme Edital  
Prazo de Validade: Conforme Edital  
Validade do Contrato: 12 (doze) meses

Frete: CIF

Local de Entrega: Conforme Edital

Banco: BANCO DO BRASIL AG: 0060-4 C/C: 25175-5

BASE MEDICAL DISTR. DE MED. PRODUTOS HOSP E ODONT LTDA.

Sérgio Carlos de Novaes Barretto

Sócio Administrador

RG: 04.626.556-28

CPF: 647.459.615-53

07.580.167/0001-18

BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES  
ODONTOLÓGICOS LTDA.

Rua E. Distrito Industrial, Quadra F, Lote 16,  
Bairro Mandacaru CEP 46.210.172,  
Jequié-BA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Entre Rios-BA, torna público para conhecimento dos interessados RESULTADO, referente a licitação supracitada, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA, empresa vencedora VANIA DE ALMEIDA SILVA ME. CNPJ nº 17.511.295/0001-70, valor: Lote 01 R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), Lote 02 R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), Lote 03 R\$ 36.509,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), Lote 04 R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), totalizando o valor de R\$ 472.509,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e novecentos reais). Entre Rios, 28/09/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 - L1

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Entre Rios-BA, torna público para conhecimento dos interessados RESULTADO, referente a Licitação supracitada, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR FIGUEROA SANTOS, PSE CIADÉ NOVA, PSE LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSF PORTO DE SAUPE E PSD SUBAÚMA, empresa vencedora ALDFEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ nº 01.612.101/0001-74, valor do Lote 01: R\$ 10.395,00 (dez mil, trezentos e noventa e cinco reais), Lote 02: R\$ 51.490,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa reais) e Lote 03: R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais). Valor total: R\$ 119.785,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais) Entre Rios, 20/09/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 - L2

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Entre Rios-BA, torna público para conhecimento dos interessados RESULTADO, referente a licitação supracitada, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR FIGUEROA SANTOS, PSE CIADÉ NOVA, PSF LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSF PORTO DE SAUPE E PSD SUBAÚMA, empresa vencedora OKLEY MED. DIST. DE MEDICAMENTOS HOSP. F. ODONT. LTDA. CNPJ nº 11.311.773/0001-05, Lote 04: R\$ 321.294,74 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos). Entre Rios, 20/09/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017 - L3

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Entre Rios-BA, torna público para conhecimento dos interessados RESULTADO, referente a licitação supracitada, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR FIGUEROA SANTOS, PSE CIADÉ NOVA, PSF LOTEAMENTO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PSF PORTO DE SAUPE E PSD SUBAÚMA, empresa vencedora HANS MEDICAL, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ nº 07.580.167/0001-18, Lote 08: R\$ 10.180,00 (dez mil, cento e oitenta reais). Entre Rios, 20/09/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Entre Rios-BA, torna público para conhecimento dos interessados RESULTADO, referente a licitação supracitada, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS - BAHIA, empresa vencedora LIMA ALMEIDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP. CNPJ nº 00.846.673/0001-67, valor do Lote R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Entre Rios, 20/09/2017.

CIOTON LUIZ BURDIA FLORIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 5 09 294/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, CONTRATADA: CONSTRUTORA VASCO MARINHO LTDA. Aditar o contrato nº 54-2016/09C, firmado em 10/02/2016, com valor atualizado de R\$ 419.259,61, conforme o Termo Aditivo nº 50952/2016. O prazo de execução do contrato será acrescido em mais 03 meses, a contar de sua termo final DATA 23/06/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/municios/brasil, pelo código 0002017092500171

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÕES ELETRÔNICO

O Pregoeiro Antonio Rosa de Assis, devidamente designado através do Decreto nº 10.168, de 06 de Janeiro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação: LICITAÇÃO Nº 078-2017 1111 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 374-2017 DIA - 09/10/2017 HORÁRIO: 10:00 hrs OBJETO: Locação de 03 veículos tipo micro-ônibus para atender as necessidades do Departamento de Gestão de Veículos. LICITAÇÃO Nº 076-2017 1111 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322-2017 DIA - 07/10/2017 HORÁRIO: 10:00 hrs OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades do DISTRIBUIDOR HV - PMS 2017 e Farmácia Básica. LICITAÇÃO Nº 077-2017 1111 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323-2017 DIA - 20/03/2017 HORÁRIO: 10:00 hrs OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel Comum para atender as necessidades da Vig. Sanitária, Vig. Epidemiológica, Atenção Básica e SMS. O Edital encontra-se disponível no site: http://www.licitacoes.com.br. Os interessados poderão obter maiores informações no Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e de 14h às 17h. Telefex: 3612.4557/3625.6053/3612.6610.

O Pregoeiro Antônio Rosa de Assis, devidamente designado através do Decreto nº 10.168, de 06 de Janeiro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação: LICITAÇÃO Nº 078-2017 1111 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019-2017 DIA - 10/19/2017 HORÁRIO: 09:00hrs OBJETO: Aquisição de Planos novos para atender as necessidades da MAC, SMN, VISA, SAMU, WEP e Atenção Básica.

LICITAÇÃO Nº 062-2017 1111 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2017 DIA - 19/10/2017 HORÁRIO: 09:00hrs OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação da rede do Programa Faria Digital para as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde com aquisição de equipamentos de rádio telecomunicação (wireless), ativos de rede (firewall), bem como dos serviços de instalação, configuração e integração destes equipamentos destinados ao apoio e à gestão das Unidades de Saúde locais. Municípios poderão ser interessados conforme parágrafo II do Art. 140, Lei 9.633/95. O Edital encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Os interessados poderão obter maiores informações no Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e de 14h às 17h. Telefex: 3612.4557 / 3625.6053 / 3612.6610.

Feira de Santana, 22 de Setembro de 2017. ANTONIO ROSA DE ASSIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2017

O Presidente da Comissão de Licitação, Antonio Rosa de Assis, devidamente designado através do Decreto nº 10.168, de 06 de Janeiro de 2017, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação: LICITAÇÃO Nº 080-2017 1111 TOMADA DE PREÇOS Nº 006-2017 DIA - 20/09/2017 HORÁRIO: 09:00 hs OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Recuperação e Pintura do Almoanado Geral Municipal, na Av. Rio de Janeiro, 1029, Pedra do Descanso, neste município. O Edital encontra-se disponível no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Os interessados poderão obter maiores informações no Setor de Compras e Licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e de 14h às 17h. Telefex: 3612.4557 / 3625.6053 / 3612.6610.

Feira de Santana, 22 de Setembro de 2017. ANTONIO ROSA DE ASSIS

REITERAÇÃO

Contrato nº 7707017111. Publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, Ano CV, Nº 22.254, 02/09/2017. Diário Municipal, Diário Oficial da União, Seção 3, nº 169, 01/09/2017. Diário Oficial Eletrônico do Município de Feira de Santana, Ano III, Edição 589, 01/08/2017. Jornal: Folha do Estado da Bahia, página 6, 01/09/2017; onde se lê: "RS 112.099,24". Leia-se: "RS 112.089,00". Feira de Santana, 21 de Setembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017-PM/IBA

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Ibotirama-BA, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços e habilitação, referente ao processo sob a modalidade Pregão Presencial nº 021/2017-PM/IBA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais psico-farmacológicos para a construção de rede de captação, práticas, quadras poliesportivas e suas publicações, deste município. Supre-se vencedora dos lotes 01, com menor preço por lote a empresa: BRAGA E HAGAGS LTDA ME, com o valor total de R\$ 449.957,49 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e nove centavos). Decorrido o prazo recursal fica homologado o processo pelo Prefeito Municipal, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

TOLEMA PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÉTÊ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36 2017

A PM de Itacaré, BA, torna público que realizará PP 036/2017, visando contratação de empresa, para prestação de serviços de divulgação dos atos da Administração, suprindo as demandas das diversas secretarias. Abertura do Pregão em 09/10/2017, às 08:30h na sede da PM de Itacaré. Tipo menor preço por Lote. O edital poderá ser adquirido na sede da PM de Itacaré, de segunda às sextas-feiras das 8:00h às 12h. Todos os atos desta licitação serão publicados no DOM, www.itaeteba.org.br, Itacaré-BA, 22/09/2017.

JILIAN ANTUNES VIANA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

O Município de Itagi Terra Paulista que no dia 04/10/2017 às 09:00 horas, Av. Nilton Vaz, nº 95-Itagi - Bahia, 95, no prédio da Prefeitura Municipal, estará realizando sessão de Pregão Presencial licitação e seleção das melhores propostas para eventual objeto, aquisição de materiais de expediente, nos termos do Edital e seus anexos, a presente licitação será regida pela Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas respectivas alterações, ficando os interessados identificados que todos os atos desta licitação serão publicados no diário oficial do município. Ans. Interessados, a solicitação de Edital deverá ser feita através do Endereço: Av. Nilton Vaz, nº 95 - Itagi - Bahia - das 08:00 às 12:00hs, Itagi - BA, 21/09/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 70 2017

O Município de Itagi Terra Paulista que no dia 05/10/2017 às 10:00 horas, Av. Nilton Vaz, nº 95-Itagi - Bahia, 95, no prédio da Prefeitura Municipal, estará realizando sessão de Pregão Presencial licitação e seleção das melhores propostas para eventual objeto, contratação de empresa para ministrar oficina de Capacitação e Juri-Juro, nos termos do Edital e seus anexos, a presente licitação será regida pela Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas respectivas alterações, ficando os interessados identificados que todos os atos desta licitação serão publicados no diário oficial do município. Ans. Interessados, a solicitação de Edital deverá ser feita através do Endereço: Av. Nilton Vaz, nº 95 - Itagi - Bahia - das 08:00 às 12:00hs Itagi - BA, 21/09/2017.

JEAN KARINE DOS SANTOS Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

Aquisição de brinquedos, para distribuição gratuita, em comemoração ao dia das crianças. Abertura das propostas: 05/10/2017 às 08:30h, na sala de licitações, Rua. J. Seabra, 172, Centro. Edital e anexos: www.jaguaquara.ba.gov.br

MARCOS AURELIO DE MATAJOS Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JITAÚNA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

OBJETO: Execução de pavimentação urbana na Av. Gilda Ramos dos Santos, Ruas: E, G, H, J, K, P e Q, conforme contrato de nº 01-01378-10, Empresa vencedora: IVAN FARIANO SILVA DE OLIVEIRA EPP, inscrita no CNPJ 13.681.688/0001-65, com endereço a Fazenda Sertão Santa Maria, s/n, Zona Rural, Jitaúna-BA, no valor global de R\$ 425.250,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). A COPEL convoca a empresa vencedora para assinar contrato imediatamente.

ITAJAÚNA-BA, 21 de setembro de 2017. PATRICK GILBERTO RODRIGUES LOPES Pregoeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-7 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil